

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU CAMPUS CABO FRIO

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), requisito parcial para a conclusão do Curso de Pós-Graduação (Resolução 58, de 24 de dezembro de 2020), consiste em um estudo de natureza científica sobre um tema específico, delimitado, de caráter formal, sistematizado, apoiado num referencial teórico e orientado por um docente do colegiado do curso ou convidado, de maneira que ao término do estudo as conclusões obtidas não se tornem inócuas e inválidas.

Art. 2º - O TCC pode ser realizado individualmente ou em dupla sob a orientação de um professor preferencialmente do IF Fluminense *campus* Cabo Frio integrante do colegiado da Pós-Graduação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o TCC seja desenvolvido sob a orientação de um professor convidado de outra Instituição de Ensino Superior, o plano do trabalho a ser desenvolvido e a indicação do orientador deverão ser apreciados, previamente, pela Coordenação de Pós-Graduação e, na circunstância de um parecer favorável, os procedimentos a serem adotados durante o processo de construção são os mesmos observados pelos demais orientadores.

Art. 3º - A temática do TCC deverá ser escolhida pelos cursistas dentre as abordagens apresentadas pelo Colegiado de Professores do Curso de Pós-Graduação em eventos específicos para esse fim, ou no decorrer do componente de Metodologia da Pesquisa (Obrigatória) ofertada no primeiro semestre do curso.

Art. 4º - O TCC inicia-se, preferencialmente, com a elaboração e aprovação do projeto desenvolvido no escopo do componente de Metodologia da Pesquisa (Obrigatória) ofertada no primeiro semestre do curso.

§ 1º: No contexto do componente de Metodologia da Pesquisa é instituído o compromisso entre professor orientador e o cursista orientando (**Anexo I**). Cabe ao cursista orientando elaborar o projeto com os seguintes itens básicos: Introdução (objetivo, justificativa e relevância), Desenvolvimento (proposta metodológica) e Cronograma, sob a orientação de seu professor orientador.

§ 2º: O projeto apresentado no primeiro semestre terá o prazo máximo para desenvolvimento e conclusão do TCC o terceiro semestre da Pós-Graduação.

§ 3º: O prazo máximo estabelecido no § 2º deste artigo, sob a perspectiva do professor orientador, pode ser estendido por mais um semestre, mediante solicitação de prorrogação do prazo junto à Coordenação do Curso de acordo com o termo de prorrogação de prazo de defesa de TCC (**Anexo II**).

§ 4º O processo de autorização da defesa do TCC, intuição de Banca avaliadora entre outras providências, deverá ser conduzido pelo professor orientador de acordo com o fluxo do Manual de Padronização de Tramitação Eletrônica (PEN), disponível em: [Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso Pós-graduação Lato Sensu — Portal IFFluminense](#) ;

§ 5º No caso de o professor orientador necessitar indeferir a defesa antes da apresentação para banca avaliadora deverá seguir o **Anexo III**. Nesse último caso o cursista reprovado obterá apenas o grau de aperfeiçoamento com a conclusão dos componentes curriculares.

§ 6º Em caráter especial o professor orientador pode recomendar nova orientação, nesse caso o cursista poderá instituir novo orientador, via acompanhamento da Coordenação do Curso, e estabelecer novo prazo para conclusão do TCC, respeitando o limite máximo de mais um semestre após o terceiro semestre do curso.

Art. 5º - O orientador deve enviar o formulário de aprovação da conclusão do TCC, à Coordenação do Curso de Pós-Graduação ou ao professor designado pela referida Coordenação, como encaminhamento do TCC para exame da Banca Avaliadora.

§ 1º - No documento autorizando o encaminhamento à Banca Avaliadora deve constar (i) os nomes dos professores que irão compor a Banca de Avaliação, suas respectivas titulações e a Instituição de Ensino Superior à qual cada um está vinculado, bem como indicar (ii) local, data e horário da apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC já previamente acordado com os orientandos e com os membros da Banca Avaliadora.

§ 2º - Os cursistas, após tomarem conhecimento do parecer favorável do orientador autorizando a apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, devem encaminhar uma cópia do trabalho realizado a cada membro da Banca Avaliadora.

§ 3º - Os membros da Banca devem ter, no mínimo, 7 (sete) dias corridos antes da data estabelecida para apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, para leitura e apreciação do mesmo.

§ 4º - Não pode ser encaminhado à Banca Avaliadora o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC que não estiver autorizado pelo orientador, isto é, que não obtiver parecer favorável do mesmo. Neste caso, o orientador deve comunicar, por escrito, à Coordenação Acadêmica do Curso ou ao professor responsável designado pela referida Coordenação o(s) motivo(s) que impossibilita(m) a apresentação do estudo, pelos cursistas, no prazo previsto.

Art. 6º - A Banca Avaliadora é composta por três professores, sendo um deles o orientador do(s) cursista(s) que fica encarregado de presidir a apresentação.

§ 1º - A apresentação do TCC deve ser realizada entre 20 a 30 minutos. Sendo facultado ao cursista nos 5-10 minutos iniciais dedicar-se a uma revisão (estado da arte) sobre o assunto abordado independente do mesmo conteúdo fazer parte do material escrito. Enquanto o tempo restante será dedicado a explanação dos tópicos do artigo (introdução, métodos, resultados, conclusão – artigo original e introdução, desenvolvimento e conclusão para artigos de revisão). Estes últimos itens obrigatórios na apresentação.

Art. 7º - A Banca Avaliadora aprecia (abordagem qualitativa) e atribui pontos de 0 a 10 (abordagem quantitativa) ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC apresentado oralmente e por escrito.

§ 1º - O registro da apreciação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é de *Aprovação*, *Aprovação Condicional* ou *Reprovação*, justificado em parecer e assinado pelos membros da Banca Avaliadora.

§ 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é considerado *Aprovado* quando o número de pontos obtidos na apreciação da Banca Avaliadora for igual ou superior a 07 (sete) pontos.

§ 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é considerado *Aprovado Condicionalmente* quando, apesar do número de pontos obtidos na apreciação da Banca Avaliadora for igual ou superior a 07 (sete) pontos, há necessidade de ser(em) efetuada(s) alguma(s) alteração(ões) indicada(s) pela Banca Avaliadora.

§ 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é considerado *Reprovado* quando o número de pontos obtidos na apreciação da Banca Avaliadora for inferior a 07 (sete) pontos.

Art. 8º - Após a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC os cursistas têm o prazo de 30 dias corridos a contar da data da *Aprovação*, para que o trabalho seja homologado.

§ 1º - No caso da *Aprovação Condicional* é concedido aos cursistas o prazo estipulado pela Banca Avaliadora para o cumprimento das exigências, respeitando o limite máximo de 60 dias após a aprovação, para homologação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

§ 2º A homologação do Trabalho de Conclusão de Curso está condicionada à entrega na Biblioteca do IF Fluminense *campus* Cabo Frio da versão final do trabalho de conclusão de curso encadernado com a *folha de aprovação* incluída e na Coordenação Acadêmica do Curso de Pós-Graduação ou ao professor responsável designado pela referida Coordenação (i) do protocolo da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC à Biblioteca, (ii) de uma cópia do referido trabalho gravada em CD, (iii) da declaração do orientador de que foram cumpridas as exigências requeridas pela Banca Avaliadora, quando da apresentação oral.

Art. 9º - No caso de o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (i) ter sido considerado reprovado pela Banca Avaliadora ou (ii) de o(s) cursista(s), observados os trâmites legais, ter interrompido sua elaboração ou (iii) de o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Artigo) não ter sido autorizado pelo orientador para ser encaminhado à Banca Avaliadora, o(s) cursista(s) deve(m) comunicar ao coordenador da Pós-Graduação para que sejam tomadas as medidas cabíveis referente as novas datas para defesa e entrega do TCC.

Art. 10º - Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos, no que for de sua competência, pelo Coordenador de Pós-Graduação e nos demais casos pelos órgãos superiores do IF Fluminense *campus* Cabo Frio.

Anexo I

Para Coordenação de Pós-Graduação Campus Cabo Frio

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC

EU, _____ DOCENTE (permanente ou convidado) do Programa de Pós-Graduação do *Campus* Cabo Frio, declaro estar orientando a elaboração do Projeto de Pesquisa do ALUNO _____ regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em _____ pelo período de ____/____/____ à ____/____/____. E comprometo-me a submeter o aluno em orientação ao processo de apresentação oral e escrita do TCC para avaliação e integralização do curso.

EU, _____ DISCENTE regularmente matriculado, comprometo-me a cumprir com as solicitações do Orientador supracitado em todo processo de orientação e avaliação do TCC, quesito da integralização do Curso de Pós-Graduação em _____.

Nome Professor Orientador

Nome Orientando

Local e data:

Ciente: Coordenação de Pós-Graduação

Anexo II

Para Coordenação de Pós-Graduação – Campus Cabo Frio

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PARA DEFESA DE TCC**

Eu, _____, Professor Orientador do aluno
_____, regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação Lato Sensu
em _____, solicito a prorrogação do prazo para defesa de seu
trabalho de conclusão de curso em _____ (meses).

Tópicos a serem considerados pela Coordenação do curso:

Cabo Frio, _____, de _____, 20__.

(Nome Completo Professor – Orientador)

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

(Coordenador de Pós-Graduação)

Anexo III

Para Coordenação de Pós Graduação – Campus Cabo Frio

TERMO DE INDEFERIMENTO DE DEFESA DE TCC

Declaro para fins de conclusão de curso que o aluno _____

NÃO concluiu a etapa de elaboração de seu TCC, referente ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu em _____.

Tópicos a serem considerados pela Coordenação para reprovação ou concessão de um novo orientador e novo prazo ao aluno:

Cabo Frio, _____, de _____, 20__.

(Nome Completo Professor – Orientador)

Documento Digitalizado Público

Homologação do Regulamento de TCC para Pós-Graduação do Campus Cabo Frio

Assunto: Homologação do Regulamento de TCC para Pós-Graduação do Campus Cabo Frio

Assinado por: Roberta Ramalho

Tipo do Documento: Documento

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Responsável pelo documento: Roberta de Sousa Ramalho

Documento assinado eletronicamente por:

- Roberta de Sousa Ramalho, COORDENADOR(A) - FG2 - CPGCF, COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, em 14/04/2023 09:15:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/04/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 609096

Código de Autenticação: f47997649e

